

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

1 - OBJETIVO GERAL

A consultoria tem como finalidade estratégica fornecer subsídios técnicos e analíticos para apoiar o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) e os atores do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) para o debate político-programático da 7ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (7ª CNSAN), a partir da análise de conjuntura pós-6ª CNSAN e após resultados do Encontro Nacional 6ª CNSAN +2 para o fortalecimento agenda pública de Segurança Alimentar e Nutricional no país e reposicionamento da agenda no processo conferencial da 7ª CNSAN.

2 - ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA – Projeto/IICA/24/002 – QUALISAN- Qualificação das Ações Públicas de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e do acesso à água para famílias em situação de vulnerabilidade social no Brasil.

No âmbito do Projeto, a ação está enquadrada no Objetivo imediato 4. “Fortalecer o desempenho dos atores responsáveis pelas políticas de segurança alimentar e nutricional, qualificando suas ações e ampliando a capilaridade de seus instrumentos e sistemas estabelecidos” no Resultado R.4.1 que visa “Ações governamentais e não governamentais de segurança alimentar e nutricional, conhecidas, analisadas, sistematizadas e comunicadas por meio de materiais instrucionais e atividades de formação e troca de saberes”. Mais especificamente, a consultoria atenderá a atividade de elaborar documentos técnicos, analíticos e de síntese destinados a subsidiar os processos preparatórios e a realização da 7ª CNSAN, entendendo esse processo como um momento estratégico de reposicionamento da agenda da Segurança Alimentar e Nutricional no país, à luz das transformações sociais, políticas, ambientais e econômicas ocorridas desde a realização da 6ª CNSAN e do Encontro 6ª CNSAN +2.

3 - CONTEXTO

O Consea, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, é o órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República e constitui o mecanismo de participação e controle social do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). O Consea desempenha papel central na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Brasil. Criado em 1993 e recriado em 2003 no contexto da

retomada das políticas de combate à fome, o Consea consolida-se como um espaço institucional de participação social qualificada, reunindo representantes da sociedade civil e do governo para dialogar e construir consensos em torno de estratégias para a garantia do direito humano à alimentação adequada. A referida lei estabelece ainda que a composição do Consea deve assegurar a participação majoritária da sociedade civil, garantindo a pluralidade, a diversidade social e o controle social sobre as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

Ao longo de sua história, o Consea tem sido responsável por importantes proposições que impactaram a realidade alimentar e nutricional do país, como o fortalecimento da Política Nacional de SAN, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a regulamentação da rotulagem de alimentos e a defesa do Guia Alimentar para a População Brasileira. Apesar de suas contribuições e relevância, o Conselho enfrentou períodos de descontinuidade institucional e tentativas de desmonte, especialmente em contextos de retrocesso democrático, culminando em sua extinção, por decreto, em 2019, e posterior reinstalação em 2023, por meio do Decreto nº 11.421/2023, no âmbito da reconstrução das instâncias de participação social no país.

A retomada do Consea possibilitou a reativação dos processos conferenciais e de escuta qualificada das demandas da sociedade, com destaque para a realização da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (6ª CNSAN), que teve como lema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”. Resultado de um amplo e diverso processo participativo, envolvendo etapas municipais, territoriais, estaduais e nacionais, a 6ª CNSAN reafirmou a centralidade do Direito Humano à Alimentação Adequada, da participação social e da intersetorialidade como fundamentos das políticas públicas de SAN. A Conferência também reafirmou a fome como problema político e estrutural, demandando compromisso do Estado e da sociedade para a reconstrução de políticas e programas enfraquecidos no período anterior, além de oferecer referências político-programáticas para a elaboração do III Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (III Plansan 2025-2027).

No período posterior à 6ª CNSAN, mudanças conjunturais, como a saída do Brasil do Mapa da Fome e a redução da insegurança alimentar em diferentes grupos populacionais, impõem a necessidade de atualização das leituras, prioridades e estratégias da agenda de SAN. Nesse contexto, o Encontro Nacional da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional +2 (6ª CNSAN +2) configura-se como espaço estratégico de balanço, síntese e reposicionamento da agenda pública de SAN e como processo preparatório para a 7ª CNSAN.

A contratação da presente consultoria justifica-se, portanto, pela necessidade de apoio técnico especializado para sistematizar contribuições territoriais e conduzir análises qualificadas de conjuntura que possam orientar um debate estratégico de balanço da implementação da 6ª CNSAN e do III Plansan, considerando os resultados do Encontro 6ªCNSAN +2, com reposicionamento da agenda Segurança Alimentar e Nutricional, para fortalecer seu diálogo com desafios globais como a mudança climática, a transição sustentável dos sistemas alimentares e a justiça no acesso à alimentação adequada e saudável.

A consultoria tem como finalidade fornecer subsídios técnicos, analíticos e político- programáticos para orientar os debates preparatórios, qualificar o diálogo entre sociedade civil e governo e apoiar a elaboração de documentos estratégicos para a 7ª CNSAN. Espera-se que os produtos da consultoria contribuam para qualificar o processo conferencial, além de ampliar a interlocução entre a implementação do III Plansan com a agenda de futuro. Os resultados esperados incluem maior capacidade de síntese e articulação política entre demandas estaduais, regionais e nacional, fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional diante das novas conjunturas e apoio para um debate qualificado no processo conferencial da 7ª CNSAN.

4 - PRODUTOS E ATIVIDADES

No âmbito desta consultoria, as atividades estarão orientadas para a análise documental e elaboração de documentos técnicos, analíticos e de síntese, tomando como base os eventos antecedentes à 7ª CNSAN, incluindo o Encontro 6ª CNSAN +2, o relatório final da 6ª CNSAN e III Plansan, relatórios derivados das reuniões estaduais preparatórias e dos Encontros Regionais do Sisan, da escuta qualificada de conselheiros e conselheiras do Consea no âmbito nacional e do estudo analítico da conjuntura social, política, ambiental e econômica pós-6ª CNSAN e após o Encontro 6ª CNSAN +2.

O processo de análise e elaboração dos documentos se apoiará no respeito à diversidade dos territórios e arranjos de governança, reconhecendo o protagonismo das populações e organizações locais, em especial dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, agricultores familiares, pescadores artesanais, mulheres e juventudes rurais e urbanas. São atividades esperadas:

- De planejamento e análise:
 - Levantamento e análise do relatório final da 6ª CNSAN, do Encontro 6ª CNSAN +2 e do III Plansan, para identificação de produtos, manuais, cadernos, roteiros, planilhas, documentos preparatórios necessários para a organização da 7ª CNSAN;

- Identificação de avanços, desafios persistentes e perspectivas para a agenda de futuro da SAN, a partir dos documentos identificados na atividade 1, de outros documentos do Consea (como Recomendações) e da escuta da Mesa Diretiva do conselho;
- Elaboração de levantamentos, planejamento de atividades, articulações de atores e instituições e de um cronograma que considere a elaboração de documentos e materiais identificados nas atividades prévias;
- Elaboração de proposta, com descrição metodológica, de quantitativo de participantes e delegados por estado, cotas por grupos prioritários/ vulnerabilizados e proporcionais à insegurança alimentar, organizadas por segmentos de composição do Consea, considerando a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 de governo.
- De sistematização:
 - Análise e sistematização dos resultados e produtos do Encontro 6^a CNSAN +2, frente ao III Plansan, identificando conjuntura, principais prioridades, abordagens, temas, conhecimentos, público/ grupos/ segmentos/ populações prioritárias, desafios, avanços, convergências, especificidades territoriais, organizados por eixos estruturantes, cada qual prevendo objetivos, ementas e questões problematizadoras para a 7^a CNSAN;
 - Sistematização dos principais debates, reflexões e encaminhamentos do Encontro 6^a CNSAN+2, e de atividades anteriores, incluindo uma versão preliminar do Documento Base da 7^a CNSAN, conforme interesses regionais.
- De elaboração:
 - Elaboração de formulário para levantamento de cronograma de conferências regionais e estaduais, com campo para indicação de quantidade e perfil de pessoas, especificando a participação de representantes da sociedade civil, do governo e outros segmentos, indicando documentos a serem encaminhados para inscrição da delegação;
 - Elaboração de roteiros de orientações, com objetivos; recomendações de organização, mobilização e critérios para definição de representações; proposta de agenda, atividades e metodologia; resultados esperados; material de apoio;

- Elaboração de proposta de instrumentos de registro de debates, contribuições, experiências e indicações de representantes;
- Elaboração de caderno de orientações, contendo proposta para as etapas preparatórias para a 7ª CNSAN com roteiro metodológico, objetivos, propostas de lemas, diretrizes, eixos temáticos, prazos, estratégias de prevenção de conflitos de interesse, questões orientadoras e orientações gerais para a organização e sistematização das contribuições o debate preparatório, regimento interno, atividades autogestionadas, com inclusão dos produtos anteriormente elaborados (roteiros, instrumentos, formulários, matriz de participantes, calendários) e resultados finais esperados.

O trabalho da consultoria correspondem aos produtos, conforme descritos no Quadro I:

Quadro I

<p>Produto 01: Documento técnico contendo Plano de Trabalho à luz dos produtos da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Encontro Nacional da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional +2 para subsidiar o planejamento da 7ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.</p>
<p>Produto 02: Entrega de matriz de participantes 7ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.</p>
<p>Produto 03: Documento técnico contendo análise dos debates do Encontro Nacional da 6ª CNSAN+2 anos, incluindo os debates ocorridos nas etapas preparatórias do Encontro. O documento deve destacar análise de conjuntura (social, política, ambiental, econômica), convergências, especificidades territoriais, desafios recorrentes, avanços conquistados, análise dos principais programas e ações previstas no III Plansan 2025-2027, apontamento de temas estratégicos para fortalecer e realinhar a agenda pública de Segurança Alimentar e Nutricional rumo à 7ª CNSAN. O produto deverá organizar essas contribuições de forma sucinta, analítica e consolidada organizada por eixos estruturantes, cada qual prevendo objetivos e questões problematizadoras para a 7ª CNSAN.</p>
<p>Produto 04: Entrega de roteiro com orientações estratégicas às conferências estaduais preparatórias da 7ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.</p>
<p>Produto 05: Elaboração de roteiros de orientações para conferências territoriais, conferências livres, encontros temáticos, incluindo o encontro internacional e</p>

Produto 01: Documento técnico contendo Plano de Trabalho à luz dos produtos da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Encontro Nacional da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional +2 para subsidiar o planejamento da 7ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

outras atividades preparatórias estratégicas para a realização da 7ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Produto 6: Elaboração de Caderno de Orientações aos Participantes da 7ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A consultoria deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

A consultoria deverá seguir as orientações da supervisão responsável e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo de entrega do produto.

O produto entregue pela consultoria, aprovado pela supervisão do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e word (“DOC”-versão 2010 ou similar) certificado pela consultoria através da Declaração de Autoria de produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Serão rejeitados produtos que apresentem mera reprodução de Conteúdo da Internet ou livros de autores sem os créditos devidos ou ainda sem conteúdo minimamente tratados/analizados pela consultoria.

Não serão aceitos Produtos que apresentem textos já escritos pela consultoria em outros produtos ou publicações sem as devidas referencias. Cada produto é uma elaboração inédita, caso contrário, será considerado autoplágio.

Após a aprovação da supervisão do contrato o Produto será encaminhado a Direção Nacional de Projetos e Supervisão do IICA que fará o pagamento através de depósito diretamente na conta bancária fornecida pela consultoria.

A estrutura do Produto deverá estar em conformidade com o Manual para a apresentação de relatório técnicos conforme modelo fornecido pelo IICA “produtos e consultoria)”- março de 2009, endereço eletrônico:

https://drive.google.com/file/d/1dHU_TPffQPeBscG8jsdZ0JgA7dCPXZ0Z/view?usp=sharing.

A consultoria deverá garantir o sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante vigência contratual, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018.

6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA CONSULTORIA

A duração dos serviços de consultoria será de 365 dias , a contar da assinatura do Contrato, e a entrega dos produtos ao longo desse período será realizada conforme o cronograma expresso no Quadro II.

Quadro II: Cronograma de entrega dos produtos e respectivo percentual de remuneração.

Produtos esperados	Cronograma de entrega (dias acumulados contados a partir da data de assinatura do Contrato)
Produto 1	30 dias após a assinatura do contrato
Produto 2	60 dias após assinatura do contrato
Produto 3	120 dias após assinatura do contrato
Produto 4	150 dias após a assinatura do contrato
Produto 5	240 dias após a assinatura do contrato
Produto 6	360 dias após a assinatura do contrato

7 - CUSTO TOTAL

O custo total desta consultoria individual é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas, incluídos todos os eventuais encargos que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive aqueles de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, cujo recolhimento correrá às custas do (a) contratado (a) e sob sua inteira responsabilidade.

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato, pelo Diretor do Projeto e Supervisor do Projeto no IICA.

8 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência serão custeados pelo Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/24/002- QUALISAN – Qualificação das ações públicas de promoção da segurança alimentar e nutricional e do acesso a água para familiar em situação de vulnerabilidade social do Brasil. A Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome disponibilizará documentos, materiais e insumos que julgar necessário para a execução da consultoria.

9 - LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA

O local de trabalho será em Brasília/DF com opção de trabalho remoto, desde que haja disponibilidade para comparecer a este Ministério pelo menos uma vez a cada 15 dias ou quando for chamado pela supervisão do contrato (não tem diária para eventos em Brasília).

10 - QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA CONSULTORIA

Poderão participar da seleção, profissionais que tenham, no mínimo, as qualificações descritas no Quadro III:

A formação acadêmica e a experiência profissional obrigatórias devem obedecer aos requisitos mínimos exigidos na tabela de remuneração de consultores.

Quadro III

Requisitos obrigatórios
Formação acadêmica: Graduação em alguma das seguintes áreas de Formação: Nutrição, Economia, Agronomia, Geografia, Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e/ou Ciência Política), Serviço Social, Agroecologia, Ciências Agrárias, Administração.
Experiência profissional: Experiência mínima de 3 (três) anos comprovada em, pelo menos, uma das seguintes atividades:

Requisitos obrigatórios

- Atuação em conselhos de políticas públicas ou instâncias de participação social;
- Elaboração de relatórios técnicos, documentos institucionais ou produtos de consultoria para órgãos públicos ou organizações da sociedade civil;
- Apoio à formulação, ao monitoramento ou à análise de políticas públicas, preferencialmente no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- Suporte a processos conferenciais, conferências nacionais, estaduais ou municipais, encontros nacionais +2 ou atividades de mobilização social em territórios;
- Elaboração de estudos em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Participação Social, Direitos Humanos, agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais ou economia solidária.

11 - MÉTODO DE SELEÇÃO

A seleção tem como fundamento legal o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e a Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017.

12 - RECEBIMENTO DOS CURRÍCULOS

Os currículos deverão ser anexados, obrigatoriamente, no momento do cadastro, no site do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA (<http://www.iica.org.br/pt/node/75>) em “Oportunidades”, “Pessoa Física”, conforme orientações que constam nos critérios solicitados neste Termo de Referência.

13 - SELEÇÃO

A Comissão Temporária de Seleção definirá o(a) candidato(a) melhor qualificado(a) nesse certame com base na análise de currículo. A comprovação documental das informações curriculares é parte integrante do processo.

O perfil requerido e a capacidade do especialista serão aferidos com base no currículo acadêmico apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para seleção.

A seleção ocorrerá em três etapas:

A) ANÁLISE CURRICULAR

A análise curricular ocorre em duas fases:

1ª Fase – Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações de formação acadêmica e experiências profissionais informadas no item 10 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

2ª Fase – Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 10 deste Termo de Referência, conforme a tabela abaixo.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Os requisitos devem estar de acordo com a planilha de avaliação.

Os requisitos obrigatórios também devem ser pontuados.

A distribuição dos pontos deve ser feita pelo preenchimento da planilha de avaliação, sendo que a pontuação máxima dos requisitos deve somar 100 pontos. A distribuição da pontuação entre os requisitos obrigatórios e os desejáveis será feita na proporção 70/30 pontos.

Quadro IV

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
Graduação acadêmica: Graduação em alguma das seguintes áreas de Formação: Nutrição, Economia, Agronomia, Geografia, Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e/ou Ciência Política), Serviço Social, Agroecologia, Ciências Agrárias, Administração.	Até 70 pontos
Experiência profissional: Experiência mínima de 3 (três) anos comprovada em, pelo menos, uma das seguintes atividades:	

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
<ul style="list-style-type: none"> · Atuação em conselhos de políticas públicas ou instâncias de participação social; · Elaboração de relatórios técnicos, documentos institucionais ou produtos de consultoria para órgãos públicos ou organizações da sociedade civil; · Apoio à formulação, ao monitoramento ou à análise de políticas públicas, preferencialmente no campo da Segurança Alimentar e Nutricional; · Suporte a processos conferenciais, conferências nacionais, estaduais ou municipais, encontros nacionais +2 ou atividades de mobilização social em territórios; · Elaboração de estudos em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Participação Social, Direitos Humanos, agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais ou economia solidária 	
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS	PONTOS
<p>Pós-graduação: Mestrado ou Doutorado nas áreas em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Educação Popular, Participação Social ou Direitos Humanos</p>	
<p>Experiência Profissional: com articulação interinstitucional; atuação no âmbito do SISAN e conhecimento sobre o funcionamento dos CONSEAs; com o campo da educação e comunicação popular, atuação em conselhos de políticas públicas ou instâncias de participação social; com elaboração de relatórios técnicos, documentos institucionais ou produtos de consultoria para órgãos públicos ou organizações da sociedade civil; apoio à formulação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas, preferencialmente no campo da Segurança Alimentar e Nutricional; acompanhamento de processos formativos, oficinas, assembleias ou atividades de mobilização social em territórios; experiência em projetos com enfoque em agendas transversais como segurança alimentar e nutricional, direitos humanos, agricultura</p>	<p>Até 30 pontos</p>

CRITÉRIOS DESEJÁVEIS	PONTOS
familiar, povos e comunidades tradicionais ou economia solidária	

Serão classificados candidatos que obtiverem no mínimo 70 pontos.

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta: Experiência com elaboração de estudos em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Participação Social ou Direitos Humanos.

Crítérios de desempate:

- Em caso de empate, será considerado vencedor(a): O(A) candidato(a) que comprovar maior tempo de experiência em elaboração de estudos em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Participação Social, Direitos Humanos, agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais ou economia solidária.

- Se ainda permanecer o empate, será considerado vencedor(a): O(A) candidato(a) com pós-graduação em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Educação Popular, Participação Social ou Direitos Humanos.

Em caso de empate, será considerado vencedor: (A)O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério de experiência mínima de cinco anos com experiência com elaboração de estudos em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Participação Social ou Direitos Humanos; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor: (B) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério de especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de políticas públicas ou SAN.

B) APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Será solicitado ao candidato com maior pontuação na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação de cópias autenticadas dos documentos declarados no currículo, a serem listados pela Comissão Temporária de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado. Diante

disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obter a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.

C) REUNIÃO DE ALINHAMENTO

Após a apresentação de toda a documentação, e previamente à contratação, será convocada uma Reunião de Alinhamento para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material etc.), método de coleta de dados e condições do contrato etc. A reunião ocorrerá na presença do candidato, e de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade Cooperação Técnica, e poderá ser feita por áudio ou videoconferência.

14 - RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS.

Segundo o Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

15 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONSULTORIA

O acompanhamento dos trabalhos será de responsabilidade deste Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), sob gestão da Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome (SECF), juntamente com a Coordenação Técnica do IICA.

16 - PROPRIEDADE intelectual

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informação em que se encontrem produzido pelo Contratado sob este contrato, deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão exclusivamente à contratante.

O(A) Contratado(a) não poderá fazer uso das informações produzidas por ele relativas aos produtos, a não ser que, expressamente, seja acordado entre as partes e devidamente registrado no Contrato.

O conjunto das peças citadas anteriormente será incorporado ao acervo do MDS, podendo ainda ser publicado posteriormente conforme a vontade da contratante.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Poderão participar deste processo seletivo as pessoas físicas que se enquadram no perfil profissional descrito no termo de referência e conforme as orientações a seguir:

- 1) Cadastrar-se e ou logar-se no site da representação do iica no brasil, disponível em <https://iica.int/pt/node/75>.
- 2) Anexar o(s) documento(s) requeridos no(s) envelope(s) correspondente(s) à vaga desejada. Os envelopes estarão disponíveis no campo “documentos exigidos”, localizado ao final do extrato do processo seletivo.
- 3) Clicar no botão “quero participar” para validar a manifestação de interesse do candidato(a) pelo processo seletivo.

Importante: registrar o interesse não garante a participação efetiva do candidato. Para isso, é fundamental que cada documento(s) requerido(s) seja(m) anexado(s) no envelope indicado, respeitando a data e o horário limite estabelecidos no edital.

Não serão recebidos currículos por outros meios. Caberá ao consultor explicitar, no currículo enviado, o atendimento aos requisitos desejados, com o período em meses de atuação em cada requisito.

Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme Manual de Normas e Procedimentos para Projetos de Cooperação Técnica do IICA no Brasil.

O(A) Consultor(a) será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes ao contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

Não será proporcionado ao(a) Consultor(a), seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato.

O(A) Consultor(a) deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data

completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

18 - FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos do Ministério, alocados ao Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/24/002 - "QUALISAN" - Qualificação das ações públicas de promoção da segurança alimentar e nutricional e do acesso a água para as famílias em situação de vulnerabilidade social do Brasil.

19 - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado no processo seletivo deverá realizar os seguintes passos, quando solicitado pela Coordenação do Projeto:

- Preencher a Ficha Cadastral do IICA que será enviada pelo Projeto;
- Apresentar os seguintes documentos à Direção Nacional do PCT BRA/IICA/24/002 - "QUALISAN" - Qualificação das ações públicas de promoção da segurança alimentar e nutricional e do acesso a água para as famílias em situação de vulnerabilidade social do Brasil.
- Original ou cópia autenticada dos diplomas de formação acadêmica e comprovantes de experiências profissionais;
- A Coordenação do Projeto encaminhará ao Escritório do IICA no Brasil a solicitação para a contratação do consultor, que receberá as vias do contrato para assinatura e devolução posterior.
- Cópia de CPF, RG (que contenha o número do CPF) e ou identidade profissional;
- Comprovante de inscrição na Previdência Social como autônomo.

A Coordenação do Projeto encaminhará ao Escritório do IICA no Brasil a solicitação para a contratação do consultor, que receberá o contrato por meio eletrônico para assinatura.

20 - Combate à Fraude e Corrupção

Procedimentos adotados pelo IICA, através da representação no Brasil fará uma consulta aos sites <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/> e <https://ecas.ec.europa.eu/cas/login>, para identificar previamente pessoas físicas ou pessoas jurídicas com baixa confiabilidade que possam representar ameaça ao cumprimento da missão institucional e garantir a exclusão do processo em caso de práticas proibidas ou fraudulentas, a fim de proteger os recursos institucionais e, assim, garantir uma gestão financeira tranquila. Se identificada alguma restrição durante a consulta, serão convocados os candidatos remanescentes, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente. Ao candidato selecionado será solicitado o Preenchimento completo do formulário "conheça seu cliente".

Se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte contratada em um prazo de 14 (quatorze dias, rescindir o contrato, considerando as definições dispostas na Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Medidas a serem adotadas:

O CONTRATANTE imporá sanções ao Consultor (a), podendo declará-lo inelegível, indeterminadamente ou por prazo determinado, se a qualquer momento concluir

que ele(a) tenha envolvimento direto ou indiretamente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitiva ao participar da seleção ou durante a execução do contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA permitirá que o CONTRATANTE e /ou pessoas indicadas por ele possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO9A) deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo CONTRATANTE se esse assim exigir.

EDITAL Nº 143/2026
ORGANISMO INTERNACIONAL
PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
BRA/IICA/24/002
SELECIONA CONSULTOR(A) POR PRODUTO

Código: TR/PF/IICA-43991

Fornecer subsídios técnicos e analíticos para apoiar o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) e os atores do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) para o debate político-programático da 7ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (7ª CNSAN), a partir da análise de conjuntura pós-6ª CNSAN e após resultados do Encontro Nacional 6ª CNSAN +2 para o fortalecimento agenda pública de Segurança Alimentar e Nutricional no país e reposicionamento da agenda no processo conferencial da 7ª CNSAN.

Formação: Graduação em alguma das seguintes áreas de Formação: Nutrição, Economia, Agronomia, Geografia, Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e/ou Ciência Política), Serviço Social, Agroecologia, Ciências Agrárias, Administração.

Experiência Profissional: Experiência mínima de 3 (três) anos comprovada em, pelo menos, uma das seguintes atividades:

- Atuação em conselhos de políticas públicas ou instâncias de participação social;
- Elaboração de relatórios técnicos, documentos institucionais ou produtos de consultoria para órgãos públicos ou organizações da sociedade civil;
- Apoio à formulação, ao monitoramento ou à análise de políticas públicas, preferencialmente no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- Suporte a processos conferenciais, conferências nacionais, estaduais ou municipais, encontros nacionais +2 ou atividades de mobilização social em territórios;
- Elaboração de estudos em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Participação Social, Direitos Humanos, agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais ou economia solidária.

Vigência Contratual: 360 dias

Número de Vagas: 1

Outras Informações: Para participar do edital de seleção os candidatos deverão se cadastrar no processo, impreterivelmente até o dia **21/06/2026 às 23:59:00h**. A responsabilidade pelo processo seletivo de serviços técnicos de consultoria é de competência da entidade executora nacional, conforme legislação vigente. A íntegra do edital e o resultado da seleção (após processo seletivo) poderão ser visualizados na página do IICA <https://www.iica.int/pt/node/75>

Fundamento Legal: Decreto nº 5151, de 22/07/04, Portaria MRE Nº 08 de 04/01/2017.